

PROJETO DE LEI Nº 1.048, DE 1995

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a transformação da Avenida Central do Setor Sul em Avenida Comercial do Setor Sul, na Região Administrativa II - Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica transformada a Avenida Central do Setor Sul em Avenida Comercial do Setor Sul, na Região Administrativa II - Gama.

Parágrafo único. A via de que trata esta Lei compreende o trecho entre a Avenida Contorno do Setor Oeste, próximo às Quadras 6 e 12 do Setor Sul, e o término da via de acesso à Sexta Companhia Independente da Polícia Militar, ao lado da Quadra 5 do Setor Sul do Gama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1997.